

**PARECER PRÉVIO APROVADO COM RESSALVAS  
DO CONSELHO FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS,**

O Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS-NAVIRAÍPREV, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 28 da Lei nº 1.629, de 16 de maio de 2012, em reunião ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2017, apresentou o movimento dos mês de **outubro, novembro e dezembro/2016 e janeiro/2017** com os seguintes documentos:

- Demonstrativo Previdenciário do NAVIRAÍPREV;
- Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do NAVIRAÍPREV;
- Comprovantes mensal do repasse ao NAVIRAÍPREV das contribuições; e demais documentações relativas às despesas mensais.
- Com relação aos comprovantes mensal de repasse ao NAVIRAÍPREV das contribuições do mês de **novembro, dezembro/16 e janeiro/17**, observamos que até a presente data, existe algumas pendências de repasse e que alguns valores não foram repassados dentro do prazo estabelecidos. Desta forma constatou-se que as aplicações foram prejudicadas, este conselho tomou conhecimento da situação e providências foram tomadas através do Ofício do NAVIRAIPREV nº 016/2017 de 23 de janeiro do corrente ano - encaminhado ao Gerente de Finanças e Ofício do NAVIRAIPREV nº 019/2017 de 26 de janeiro do corrente – encaminhado ao Ministério Público. As demais documentações foram praticados com princípios gerais de governança, aos preceitos da legislação e ao Estatuto da Entidade, estando adequadamente refletidos em seus aspectos relevantes nas demonstrações contábeis.



Após análise dos documentos acima mencionados, o conselho fiscal aprova com ressalvas a prestação de contas dos documentos apresentados, ficando registrado em Ata de nº 001, de 17 de fevereiro de 2017.

Navirai-MS, 17 de fevereiro de 2017.

  
**Cleunice Gonçalves de Lima**  
Conselheira Fiscal

  
**José Carlos Francisco de Lima**  
Conselheiro Fiscal

  
**Rodrigo Gazette de Souza**  
Conselheiro Fiscal